



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA E ENGENHARIA FLORESTAL - CEAGRO

REUNIÃO : **ORDINÁRIA 02/2019**
DECISÃO: **004/2019-CEAGRO**
PROCESSO: **23262894/2018**
INTERESSADO .: **P.H.V. GONÇALVES CONSULTORIA LTDA**

EMENTA: Favorável ao arquivamento do auto de infração

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia e Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em 14 de março de 2019, na cidade de Belém-PA, apreciando o assunto que trata de Processo Fiscal instaurado através de Relatório Fiscal em conformidade com o inciso III do Artigo 2º, da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004-CONFEA, sendo observado o que dispõe o artigo 5º dessa resolução. Considerando o que dispõe o Artigo 2º da Resolução 1.008, de 09 de dezembro de 2004; Considerando o que dispõe o artigo 5º da Resolução 1.008, de 09 de dezembro de 2004; Considerando o que dispõe Artigo 3º e 6º, da Resolução 1.008, de 09 de dezembro de 2004; Considerando o que dispõe o Parágrafo segundo do artigo 11, da Resolução 1.008, de 09 de dezembro de 2004; Considerando o que dispõe o artigo 17, da Resolução 1.008, de 09 de dezembro de 2004; Considerando que a Empresa está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica tendo como atividade econômica principal representantes comerciais e agentes de comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos e como atividades econômicas secundárias representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; representantes comerciais e agentes de comércio de em geral não especificadas. Considerando que as atividades desenvolvidas pela empresa não são caracterizadas como atividades a serem desenvolvidas por profissionais do Sistema Confea/Crea. DECIDIU: por unanimidade, pelo cancelamento do Auto de Infração 23262894/2018 lavrado contra a Pessoa Jurídica P.H.V. CONÇALVES CONSULTORIA AGRÍCOLA e o arquivamento do processo. A reunião foi coordenada pelo conselheiro Eng. Agr. DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO, tendo sido este processo relatado pelo conselheiro Eng. Agr. ANTONIO CARLOS ALBERIO. Presentes os Senhores Conselheiros Eng. Agr. DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO, Eng. Agr. MOISES MOREIRA DOS SANTOS, Eng. Agr. PAULO EDSON COSTA DE BRITO, Eng. Agr. ANTONIO CARLOS ALBERIO, Eng. Agr. CELSO SHIGUETOSHI TANABE, Eng. Ftal. ANTONIO JOSÉ FIGUEIREDO MOREIRA, Eng. Ftal. MARLON COSTA DE MENEZES, Eng. Ftal. TÂNIA MARA DE AZEVEDO GIUSTI-.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de março de 2019.

Eng. Agr. DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO
Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia e Engenharia Florestal